

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O município de Coromandel, sendo o 19º em extensão territorial do estado de Minas Gerais é caracterizado pela predominância de propriedades rurais. Nesse contexto, é importante o fortalecimento da renda e melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do município de Coromandel-MG, através da doação de até 10 toneladas de calcário por família que se enquadre nos moldes do programa.

A doação de calcário para pequenos produtores rurais se fundamenta na necessidade de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Os produtores rurais muitas vezes enfrentam desafios relacionados à qualidade do solo, incluindo a acidez excessiva, que prejudica a produtividade e a rentabilidade das culturas. O calcário é essencial para corrigir a acidez do solo, promovendo um ambiente propício para o crescimento saudável das plantas e aumentando a eficiência dos fertilizantes aplicados.

Ao fornecer calcário para esses produtores, estamos investindo no aumento da produtividade agrícola, o que, por sua vez, fortalece a economia local, melhora a segurança alimentar e contribui para a sustentabilidade ambiental. Além disso, ao atender às necessidades dos pequenos produtores, estamos apoiando diretamente as comunidades rurais, ajudando a reduzir as desigualdades socioeconômicas.

Portanto, o fornecimento de calcário para pequenos produtores rurais é justificado pela importância estratégica de fortalecer esse setor vital da agricultura contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

De acordo com planejamento da Gestão Municipal do Agronegócio serão beneficiadas cerca de 200 famílias que desenvolvam suas atividades em até quatro módulos fiscais e possuam DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro do Agricultor Familiar) de acordo com as regras definidas pela equipe técnica da gestão. A apresentação de análise de solo interpretada pelo técnico local da EMATER-MG também é requisito obrigatório.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº DFD-PC-004-01134-2026, estando prevista para o dia 01/07/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratada deverá fornecer o produto em total conformidade com as especificações e demais exigências definidas pela Contratante;
- 3.2 O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Gestão Municipal do Agronegócio.
- 3.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no Município de Coromandel/MG, em local a ser definido pela Gestão Municipal do Agronegócio, por ocasião da execução contratual, considerando as necessidades da Administração.
- 3.4 A empresa deve ter capacidade para fornecer a quantidade necessária de calcário de acordo com as especificações e demandas constantes no futuro termo de referência.
- 3.5 O calcário fornecido deve atender aos padrões de qualidade, garantindo sua eficácia na correção da acidez do solo.
- 3.6 A empresa deve possuir experiência comprovada e uma boa reputação no mercado.
- 3.7 A empresa deve cumprir todas as normas e regulamentações relevantes relacionadas ao fornecimento de calcário, incluindo questões ambientais e trabalhistas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1 Estima-se a aquisição de 1600 toneladas de calcário dolomítico superior a 70% de PRNT, no período de 12 meses. A quantidade estimada foi obtida com base

nos valores registrados no PCA, bem como a quantidade utilizada na ata de registro de preços firmada nos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Gestão do Agronegócio, consistente na contratação de empresa para o fornecimento de calcário destinado à distribuição gratuita aos agricultores familiares inscritos no Programa Pró-Calcário.
- 5.2 Constatou-se que o objeto é amplamente disponibilizado por empresas especializadas no ramo de mineração, beneficiamento e comercialização de corretivos de solo, existindo número suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, o que evidencia a viabilidade da competição.
- 5.3 Por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, verifica-se que a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, mostra-se a mais adequada para a futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços: embora juridicamente possível, essa alternativa exigiria que a Administração estimasse e contratasse previamente todo o quantitativo necessário, reduzindo a flexibilidade do atendimento às demandas efetivas do Programa Pró-Calcário e aumentando os riscos de aquisições superiores ou inferiores à necessidade real durante a execução.
- 5.5 Aquisição em parcela única: embora juridicamente possível, essa alternativa mostra-se menos vantajosa, pois exigiria a aquisição integral do quantitativo estimado, reduzindo a flexibilidade da Administração para adequar as compras

às necessidades efetivas do Programa Pró-Calcário, além de aumentar os custos relacionados ao armazenamento e à logística de distribuição.

- 5.6 Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação: essa alternativa foi afastada por não estarem presentes os pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, inexistindo inviabilidade de competição que justifique a inexigibilidade de licitação, bem como não se constatando hipótese legal autorizadora da contratação direta por dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7 Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: esta alternativa mostrou-se a mais adequada às necessidades da Administração, considerando que a entrega do calcário ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Gestão do Agronegócio e a efetiva habilitação dos agricultores familiares beneficiários do Programa Pró-Calcário. O Sistema de Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.
- 5.8 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, por assegurar ampla competitividade, flexibilidade na execução contratual, atendimento da demanda efetiva do Programa Pró-Calcário e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O valor estimado para o registro de preço é R\$ 250.976,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme relatório de pesquisa de preço em anexo.

6.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200985	Calcário dolomítico superior a 70% de PRNT	Tonelada	1600	R\$ 156,86	R\$ 250.976,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1 A solução da necessidade apontada no item 1 deste estudo contempla a aquisição de calcário com as especificações constantes no item 3 deste ETP para suprir a necessidade de atendimento aos pequenos produtores rurais do município. A aquisição será precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo critério menor preço por item.
- 7.2 Será realizado o Registro de Preços para que o calcário seja adquirido conforme a demanda da administração municipal. A duração da vigência do Registro de Preços será de doze meses, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.
- 7.3 O contratado deverá fornecer o produto mediante ordem de fornecimento, cabendo ao fornecedor providenciar a entrega do produto na quantidade, dia e local informado pela contratante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

- 8.1 No presente caso, por se tratar de apenas um item a ser adquirido, o objeto será adjudicado para uma única empresa. Já o fornecimento ocorrerá de forma fracionada de acordo com a demanda da Gestão Municipal do Agronegócio.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Pretende-se diversos benefícios, como a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do município, aumento da produtividade agrícola, desenvolvimento rural sustentável, estímulo à economia local e apoio aos pequenos produtores rurais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 As providências relacionadas à contratação já foram tomadas por esta administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 O uso de calcário agrícola pode impactar o meio ambiente de várias maneiras, incluindo a alteração do pH do solo, erosão, contaminação da água, consumo de energia e perda de biodiversidade. Medidas mitigadoras incluem aplicar o calcário conforme recomendações técnicas, adotar práticas de agricultura conservacionista, usar fontes de energia renovável, reabilitar áreas mineradas e realizar estudos de impacto ambiental. Essas medidas visam minimizar os impactos negativos e promover a sustentabilidade das práticas agrícolas.

12.2 Além disso, deverá ser previsto no futuro edital a exigência das autorizações ambientais cabíveis pela empresa licitante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente, salvo melhor juízo, proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

14. DATA E ASSINATURAS

14.1 Coromandel, 15 de junho de 2026



Leonardo de Moura Ramos
Secretário Municipal da Gestão do Agronegócio